

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 23 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2023 e Reprogramação de Saldos para o Exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal n nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto nº 139 de 07 de março de 2023; no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS nº 042 de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

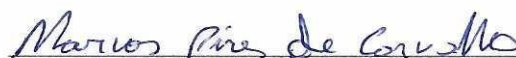
Art.2º- Aprova a execução física para o alimenta SUAS para o ano de 2024, destacando que o valor será para situação de vulnerabilidade temporária – BE alimentação, mediante aquisição de gêneros alimentícios e cestas prontas.

Art. 3º - Aprova a reprogramação dos saldos não executados em 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial e IGD SUAS BA no montante total de R\$ 76.785,87 (setenta e seis mil setecentos e oitenta cinco reais e oitenta e sete centavos), para serem executados no exercício de 2024, nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2023, assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 19.215,35;
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: 25.597,62;
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 26.676,25;
- d) Bloco de Gestão do SUAS BA no valor de R\$: 5.296,65.

Art. 3º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 230 da reunião do CMAS realizada no dia 23 de maio de 2024.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Marcos Pires de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 139 de 07 de março de 2023.